

REDUÇÃO	
25	SECRETARIA DA HABITACAO ADMINISTRACAO INDIRETA
25.99	EMPRESA METROP. PLANEJ. GDE. SP. S.A. FILIADA
T O T A L 2.335.868.748.00	
2A.	QUOTA 687.784.000.00
3A.	QUOTA 897.892.100.00
4A.	QUOTA 850.282.148.00

DECRETO Nº 33.311, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENLARGOS	150.000.000.00	
SUB-TOTAL		150.000.000.00	
T O T A L		150.000.000.00	
ATIVIDADES CORRENTE			
COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL			
03.07.021.2.010		150.000.000.00	
T O T A I S		150.000.000.00	150.000.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
T O T A L		150.000.000.00	
2A.	QUOTA	50.000.000.00	
3A.	QUOTA	45.000.000.00	
4A.	QUOTA	45.000.000.00	

DECRETO Nº 33.312, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 381.000.000,00 (trezentos e oitenta e um milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
14.02	COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
4.2.1.0	AQUISICAO DE IMOVEIS	381.000.000.00	
SUB-TOTAL		381.000.000.00	
T O T A L		381.000.000.00	
ATIVIDADES CORRENTE			
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
03.07.021.2.720		381.000.000.00	381.000.000.00
T O T A I S		381.000.000.00	381.000.000.00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO		VALORES EM CRUZEIROS	
14	SEC.ADM.MODERNIZACAO DO SERVICO PUBLICO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
14.02	COORD.DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO		
T O T A L		381.000.000.00	
2A.	QUOTA	381.000.000.00	

DECRETO Nº 33.313, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido subvenção de Cr\$ 52.878.316,00 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e dezesseis cruzeiros) à 73 instituições assistenciais, num total de 74 concessões:

- I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — NORTE
- 1. Sociedade Civil Obras Sociais Santa Cruz 3.200.000,00
- II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL
- 1. Grupo Noel 1.000.000,00
- III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE
- 1. Casa da Divina Providência Dona Gertrudes de Campos 500.000,00
- 2. Centro de Integração e Desenvolvimento do Excepcional — CIDE 1.000.000,00
- 3. Centro Social Cidade Líder 2.100.000,00
- 4. Cruzada Pró-Infância, para Departamentos:
 - 4.1. Lar Bebê Monteiro, na São Paulo — Norte 800.000,00
 - 4.2. Creche "Mário Simonsen", na São Paulo — Norte 800.000,00
- 5. Fraternidade Irmã — Amélia 500.000,00
- 6. Lar Mãe do Divino Amor 1.500.000,00
- 7. Serviço de Assistência à Família Casa da Editinha 500.000,00
- IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — NORTE
- a) Guarulhos
- 1. Sociedade Família Cristã 100.000,00
- V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL
- a) Mauá
- 1. Associação de Promoção Social e Educação Popular 1.000.000,00
- VI. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE
- a) Poá
- 1. Reino da Garotada de Poá 100.000,00
- VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL
- a) Santos
- 1. Desafio Jovem de Santos 1.581.796,00
- VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA
- a) Caraguatatuba
- 1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Caraguatatuba, para Departamento: Creche Comunitária do Travessão 1.400.000,00
- b) Cruzeiro
- 1. Casa do Pequeno Trabalhador-Cruzeirense 800.000,00
- d) Guaratinguetá
- 1. Lar Monsenhor Felippo 2.000.000,00
- d) São Bento do Sapucaí
- 1. Recanto "São Benedito" 1.000.000,00
- e) São José dos Campos
- 1. Lar Infantil Maria Marcondes 1.500.000,00
- f) Taubaté
- 1. Lar Irmã Amália — Sob o Patrocínio de São José 1.835.578,00
- IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA
- a) Itaberá
- 1. Lar São Vicente de Paulo 1.642.660,00
- b) Itapetininga
- 1. Casa de Promoção Social da Imaculada 1.215.319,00
- c) Itararé
- 1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé 1.000.000,00
- d) Itú
- 1. Lar e Creche Mãezinha 350.000,00
- e) Mairinque
- 1. Instituição Assistencial Espirita Albergue Noturno "Homens do Caminho" 252.716,00
- 2. Obra Social Municipal 252.716,00
- f) Manduri
- 1. Lar São Vicente de Paulo de Manduri 500.000,00
- g) Paranapanema
- 1. Lar São Vicente de Paula 3.000.000,00
- h) Piedade
- 1. Lar São Vicente de Paulo 252.716,00
- i) Pilar do Sul
- 1. Comunidade Cristã Pilarense 252.716,00
- 2. Sociedade Beneficente Bom Jesus do Bom Fim 252.716,00
- j) Porangaba
- 1. Sociedade Feminina São Vicente de Paulo de Porangaba 265.243,00
- l. Porto Feliz
- 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz 252.716,00
- 2. Cidade dos Velinhos de Porto Feliz 252.716,00
- 3. Sociedade Espirita André Luiz 252.716,00
- m. Sorocaba
- 1. Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil 252.000,00
- 2. Vila dos Velinhos de Sorocaba 480.000,00
- 3. Voluntariado de Sorocaba 252.000,00
- n. Taquarituba
- 1. Lar São Vicente de Paulo 500.000,00
- o. Tietê
- 1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tietê 400.044,00
- 2. Associação de Serviço e Assistência Social de Tietê — (ASAS) 210.000,00
- 3. Educandário "Rosa Mística" 600.000,00
- X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS
- a. Jundiá
- 1. Associação de Educação Terapêutica "Amarati" 600.000,00
- 2. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida 600.000,00
- 3. Centro Comunitário de Vila Hortolândia 600.000,00
- 4. Centro Espirita Operários da Verdade 400.000,00
- 5. Centro de Reabilitação Jundiá 560.948,00
- 6. Cidade Vicentina "Frederico Ozanam" 600.000,00
- 7. Congregação das Missionárias de Cristo 300.000,00
- 8. Instituto Jundiáense "Luiz Braille" de Assistência ao Deficiente da Visão 600.000,00
- 9. Lar Anália Franco 600.000,00
- 10. Lar Galeão Coutinho 600.000,00

- b. Leme
- 1. Abrigo de São Vicente de Paulo 500.000,00
- c. Mogi Guaçu
- 1. Circulo de Amigos do Menino Patrulheiro 500.000,00
- d. Mogi Mirim
- 1. Centro Comunitário da Vila Dias 80.000,00
- 2. Mocidade Espirita de Mogi Mirim 300.000,00
- 3. Instituto Coronel João Leite 150.000,00
- 4. Lar São Francisco de Assis de Mogi Mirim 700.000,00
- e) Nova Odessa
- 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa 300.000,00
- 2. Recanto Infantil de Nova Odessa 250.000,00
- Reino
- f) Paulínia
- 1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulínia — APAE — Paulínia 300.000,00
- XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA
- a) Ibaté
- 1. Serviço de Obras Sociais de Ibaté 286.000,00
- b) Porto Ferreira
- 1. Instituição Mansão de Jesus 300.000,00
- 2. Solar dos Jovens de Ontem 500.000,00
- c) Ribeirão Bonito
- 1. Sociedade São Vicente de Paulo 300.000,00
- d) Santa Rita do Passa Quatro
- 1. Centro Espirita "Amor e Caridade" 300.000,00
- e) São Carlos
- 1. Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta 1.000.000,00
- 2. Associação Espirita "Luz e Caridade" 200.000,00
- 3. "Caritas" Diocesana de São Carlos 600.000,00
- 4. Sociedade Espirita "Obreiros do Bem" 400.000,00
- 5. União Cívica Feminina de São Carlos 150.000,00
- XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS
- a) Barretos
- 1. Casa Transitória "André Luiz" 1.895.000,00
- XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA
- a) Franca
- 1. Voluntárias Sociais de Franca 1.000.000,00
- b) Guará
- 1. Dispensário de Assistência Vicentina de Guará — SP, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo 1.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do Orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Adolpho Lobbe Neto, Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991

DECRETO Nº 33.314, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre a identificação de função de chefia específica de Escrivão de Polícia e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, fica caracterizada como específica de Escrivão de Polícia, 1 (uma) função de Chefia, destinada à Divisão de Processos Administrativos, da Corregedoria da Polícia Civil — CORREGEPOL.

Artigo 2º — A alínea "a", do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 28.971, de 4 de outubro de 1988, em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 5 (cinco) de Escrivão de Polícia Chefe, destinadas à Assistência Policial da Corregedoria, à Divisão de Informações Funcionais, à Divisão de Sindicâncias, à Divisão de Crimes Funcionais e à Divisão de Processos Administrativos;"

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da efetiva instalação da unidade policial de que trata o artigo 1º deste decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Pedro Franco de Campos,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de junho de 1991.

DECRETO Nº 33.315, DE 3 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre a identificação de função de chefia específica de Investigador de Polícia e dá providência correlata

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º — Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", de que trata o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, fica caracterizada como específica de Investigador de Polícia, 1 (uma) função de Chefia, destinada à Divisão de Processos Administrativos, da Corregedoria da Polícia Civil — CORREGEPOL.

Artigo 2º — A alínea "a", do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 4 de outubro de 1988, em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 5 (cinco) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas à Assistência Policial da Corregedoria, à Divisão de